



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 675/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 16 de junho de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 794/2015-CMV**
Vereador Orestes Previtalo Junior
Processo administrativo nº 10.382/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Orestes Previtalo Junior**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Qual é o número de radares existentes em Valinhos?
- 2- Onde os mesmos estão instalados?
- 3- Quantos estão em funcionamento?

Resposta: Consoante informações da Secretaria de Transportes e Trânsito, o Município possui 11 radares, dos quais 07 encontram-se atualmente em funcionamento, nos seguintes locais:

- Av. Independência, nº 1.935
- Av. Paulista, altura do nº 486, nos dois sentidos
- Rua Domingos Tordin, nº 185
- Rodovia Flávio de Carvalho, altura do nº 1.147
- Estrada dos Jequitibás (Biquinha)
- Rua São Paulo, nº 350
- Rua Marino Costa Terra, próximo ao Cemitério Municipal.

- 4- É a municipalidade que administra e faz a manutenção dos radares?
- 5- Se não, quem é a empresa contratada? Favor enviar a esta Casa de Leis, cópia do contrato.

Resposta: A empresa contratada para realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município é a DCT Tecnologia e Serviços Ltda, através de Termo de Contrato nº 69/2011 e aditivos, que seguem na forma do anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Jorge Augusto
16/06/2015

Anexo: 55

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PROTOCOLO 00980/2015	Data/Hora Protocolo: 16/06/2015 17:26
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 794/2015
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO
	Assunto: Informações sobre os radares em Valinhos-velocidade e avanço de sinal, localização e manutenção).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CADASTRADO

11/07/11

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2011

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, ALDEMAR VEIGA JUNIOR, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, Dr. ADEMIR BUENO MARTINS, de ora em diante denominada, pura e simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 - Pregão Presencial N.º 0034/2011, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da PREFEITURA, através da dotação orçamentária n.º 26.782.0125.2.075.3.3.90.39.00.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, estão contidas no ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra, deverá ser realizada pela LICITANTE VENCEDORA, sem a prévia anuência da Secretaria de Transportes e Trânsito.

AVJ

ADM

SAPDC

MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 69/2011

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no ANEXO 01 - DAS CARCATERÍSTICAS DO OBJETO.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 566.800,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, sito a Rua Orozimbo Maia, nº248, Vila Santana, na cidade de Valinhos - SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços unitários são os constantes da proposta da empresa licitante, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente.

AVJ

ADM

SAPDC

MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 69/2011

§ 1º Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento integral à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), aceite e recebimento da(s) mesma(s).

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de até 12(doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da Cláusula 12º, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º - Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, utilizando-se a seguinte fórmula :

$$P = P_0 \times \left(\frac{I}{I_0} \right)$$

onde:

P = preço reajustado;

P₀ = preço inicial mensal ;

I = Índice correspondente ao mês anterior do reajuste, IGP-M /FGV

I₀ = Índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas, IGP-M/ FGV

AVJ

ADM

SAPDC

MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 69/2011

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na Cláusula 18ª alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

AVJ

ADM

SAPDC

MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 69/2011

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **DR. ADEMIR BUENO MARTINS**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Eleggem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

AVJ

ADM

SAPDC

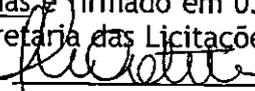
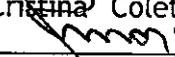
MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

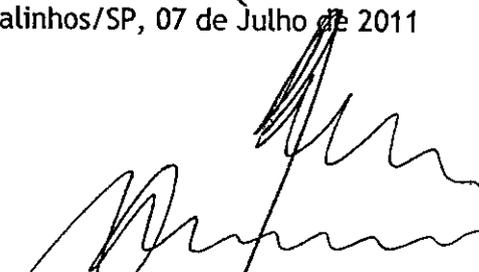
Estado de São Paulo

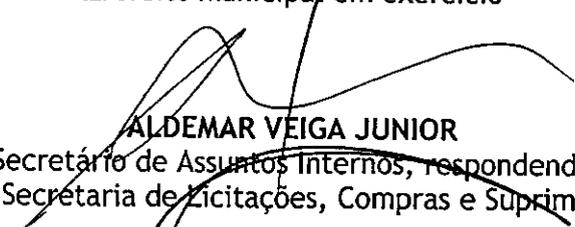
TERMO DE CONTRATO N.º 69/2011

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente TERMO DE CONTRATO N.º 69/2011, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações Públicas PREFEITURA e a terceira via, entregue à CONTRATADA. Eu,  Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu,  Advº Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, conferi e analisei o presente Termo de Contrato.

Valinhos/SP, 07 de Julho de 2011

Pela PREFEITURA:


MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS
Prefeito Municipal em exercício


ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos, respondendo
pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


Dr. ADEMIR BUENO MARTINS
Secretário de Transportes e Trânsito

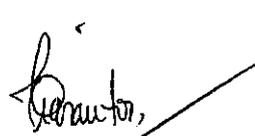
Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA

TESTEMUNHAS:



Maria Rosa W. B. Barbi
RG. 53.122.355-3 SSP/SP



Ione Isabel do Amaral dos Santos
RG. 17.985.946-8SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 - Especificações do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0186/2011.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com a estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de gestão de trânsito, compreendendo a locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de ruas e avenidas e sistemas de gestão do trânsito do Município de Valinhos, contemplando a disponibilização e manutenção de equipamentos, sistemas e mão de obra para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A prestação dos serviços incluirá a disponibilização, instalação, operação e custo da energia elétrica, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção das infra-estruturas, equipamentos e serviços relacionados, prevendo-se a possibilidade de funcionamento ininterrupto.
- 1.3. Para elaboração da Proposta Comercial, deverá ser considerada a instalação de infra-estruturas e equipamentos nos locais e condições estabelecidas no Edital, a captação e o registro de imagens.
- 1.4. Entende-se por infra-estrutura todos os elementos necessários para a operação dos equipamentos (inclusive), tais como: gabinete do registrador de imagens, detectores, pontos de alimentação de energia, laços indutivos e colunas.
- 1.5. Entende-se por equipamento o conjunto necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito.
- 1.6. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito será o órgão responsável pela fiscalização da prestação de serviços objeto desta licitação.

2. NORMAS E REGULAMENTOS

- 2.1. Quanto a materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência da Prefeitura do Município de Valinhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3. Requisitos mínimos de natureza técnica para o Equipamento de fiscalização do excesso de velocidade do tipo fixo - Radar Fixo;

- 3.1. Ser homologado pelo Inmetro;
- 3.2. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do Contran e deliberações do Denatran;
- 3.3. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram, com o fluxo de veículos e pedestres;
- 3.4. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;
- 3.5. Resistir às intempéries;
- 3.6. Não deverá utilizar iluminação artificial que ofusque a visão do condutor do veículo;
- 3.7. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação;
- 3.8. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 3.9. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite;
- 3.10. Ser dotado de equipamento capaz de registrar e processar as informações coletadas;
- 3.11. Registrar imagens com intervalo máximo de 01 (um) segundo;
- 3.12. Executar transmissão de dados e das imagens em tempo real com a central de processamento, através de procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas;
- 3.13. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades, a olho nu e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;
- 3.14. Os registros das imagens deverão preservar a integridade do condutor, podendo ser efetuadas pela frente ou pela traseira do veículo;
- 3.15. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação o nº do documento de certificação e sua data de emissão;
- 3.16. Para o efetivo controle das ocorrências validadas pela prefeitura, esta retorna ao contratado com o nº do agente credenciado da prefeitura que efetuou a validação;
- 3.17. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação, a faixa de rolamento na qual o veículo infrator se encontra no momento da infração.
- 3.18. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação, a hora, minutos e segundos do cometimento da infração.
- 3.19. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação, a identificação do órgão atuador.
- 3.20. A imagem captada pelo equipamento permite que dela seja obtido o zoom da placa do veículo infrator;
- 3.21. A imagem captada, se digital, deve ser armazenada em formato criptografado;
- 3.22. O equipamento permite o monitoramento independente por faixas de tráfego;
- 3.23. O equipamento possibilita a captação do excesso de velocidade e o sistema de gerenciamento gera estatística do número de veículos infratores ou não por faixas de velocidade e da velocidade média de todos os veículos que passam pela via fiscalizada.
- 3.24. O registro das imagens das infrações se faz em digital policromática



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 3.25. A capacidade de armazenamento das imagens sem intervenção humana é de acima de 5000 imagens.
4. **Requisitos mínimos de natureza técnica para o Equipamento fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo, parada, permanência sobre a faixa de pedestre e Excesso de Velocidade - Avanço de Semáforo**
- 4.1. Ser homologado pelo Inmetro;
 - 4.2. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do Contran e deliberações do Denatran;
 - 4.3. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram, com o fluxo de veículos e pedestres;
 - 4.4. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;
 - 4.5. Resistir às intempéries;
 - 4.6. Não deverá utilizar iluminação artificial que ofusque a visão do condutor do veículo;
 - 4.7. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação;
 - 4.8. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
 - 4.9. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite;
 - 4.10. Ser dotado de equipamento capaz de registrar e processar as informações coletadas;
 - 4.11. Registrar imagens com intervalo máximo de 01 (um) segundo;
 - 4.12. Executar transmissão de dados e das imagens em tempo real com a central de processamento, através de procedimentos seguros que preservem a integridade das imagens capturadas;
 - 4.13. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades, a olho nu e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;
 - 4.14. Os registros das imagens deverão preservar a integridade do condutor, podendo ser efetuadas pela frente ou pela traseira do veículo;
 - 4.15. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação o nº do documento de certificação e sua data de emissão;
 - 4.16. Para o efetivo controle das ocorrências validadas pela prefeitura, esta retorna ao contratado com o nº do agente credenciado da prefeitura que efetuou a validação;
 - 4.17. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação, a faixa de rolamento na qual o veículo infrator se encontra no momento da infração.
 - 4.18. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação, a hora, minutos e segundos do cometimento da infração.
 - 4.19. O equipamento registra, dentro da imagem e simultaneamente a sua captação, a identificação do órgão autuador.
 - 4.20. A imagem captada pelo equipamento permite que dela seja obtido o zoom da placa do veículo infrator;
 - 4.21. A imagem captada, se digital, deve ser armazenada em formato criptografado;
 - 4.22. O equipamento permite o monitoramento independente por faixas de tráfego.
 - 4.23. Deverá ser adaptável a qualquer tipo de controlador semafórico, utilizado pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 4.24. Registrar imagens dos veículos que desrespeitem a fase vermelha do semáforo e invasão ou parada sobre faixa de pedestre;
 - 4.25. Considerar desrespeito à fase vermelha semáforo e invasão ou parada sobre faixa de pedestre, a passagem, ou parada sobre a faixa de pedestre, do veículo após o "tempo de retardo" a ser definido pela CONTRATANTE para cada local.
 - 4.26. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito ou qualquer pessoal de controle para operar o sistema. Os equipamentos deverão oferecer condições para que venha a operar, ou deixar de operar, em horários pré-programados. Deverão também oferecer a opção de alternar horários de funcionamento também em relação aos 7 (sete) dias da semana.
 - 4.27. O equipamento possibilita a captação do excesso de velocidade e o sistema de gerenciamento gera estatística do número de veículos infratores ou não por faixas de velocidade e da velocidade média de todos os veículos que passam pela via fiscalizada.
 - 4.28. Possuir capacidade de detectar simultaneamente infrações distintas, registrando imagens digitais distintas e dados distintos.
- 5. Requisitos mínimos de natureza técnica para os sistemas**
- 5.1. Das Autuações lavradas por anotação em documento próprio
 - 5.1.1. Mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet / Intranet, usando como Front End Browser para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para a geração de imagens digitais, como primeira etapa de tratamento dos mesmos dentro dos procedimentos sistema, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;
 - 5.1.2. Mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;
 - 5.1.3. Garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;
 - 5.1.4. Consistência de forma e conteúdo das informações, constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portaria nº 1 do CONTRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;
 - 5.1.5. Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;
 - 5.1.6. Consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;
 - 5.1.7. Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;
 - 5.1.8. Dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;
 - 5.1.9. Mecanismo que auxilie a administração no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso seqüencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.1.10. Mecanismo que gere informações das autuações canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações outorgados aos agentes fiscalizadores.
- 5.2. Das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem
 - 5.2.1. Mecanismo que permita recepcionar imagens criptografadas provenientes dos equipamentos de detecção, mantendo a correlação entre os dados da autuação e imagem registrada;
 - 5.2.2. Mecanismo que possibilite a identificação automática dos caracteres componentes da placa do veículo registrado na imagem, através de processo de reconhecimento óptico de caracteres.
 - 5.2.3. Mecanismo que permita a administração validar o processo de reconhecimento óptico dos caracteres componentes da placa do veículo registrado na imagem;
 - 5.2.4. Validação da data de registro da autuação, impedindo que venham ser processadas autuações registradas fora do período de vigência da verificação do INMETRO ou entidade por ele delegada;
 - 5.2.5. Validação dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas do órgão estadual de trânsito;
 - 5.2.6. Validação do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;
 - 5.2.7. Dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações registradas, desde a sua recepção até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;
 - 5.2.8. Mecanismo que analise os dados volumétricos registrados pelos equipamentos detectores e gere relatórios estatísticos por período, referente ao tráfego de veículos.
- 5.3. Da notificação da autuação e da aplicação de penalidade
 - 5.3.1. Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;
 - 5.3.2. Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
 - 5.3.3. Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
 - 5.3.4. Mecanismo que permita controlar o uso e impressão de uma ou mais faixas de numeração AR fornecidas pela EBCT para cada tipo de formulário de notificação;
 - 5.3.5. Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o CepNet conforme estabelecido pela EBCT;
 - 5.3.6. Mecanismo que permita a emissão da notificação de aplicação de penalidade, contendo os dados necessários para a caracterização da infração e cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do DENATRAN, adequável ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.
 - 5.3.7. Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.3.8. Mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de equipamentos detectores;
- 5.3.9. Mecanismo que permita a geração de notificações em lotes divididos por regiões a serem determinadas pela CONTRATANTE. Podendo assim, utilizar formas diferentes de postagem por região;
- 5.3.10. Mecanismo que permita a impressão de notificações automaticamente em lotes ou notificações específicas;
- 5.3.11. Mecanismo que permita gerar relações das notificações para publicação em Diário Oficial;
- 5.3.12. No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;
- 5.3.13. Mecanismo que controle a reimpressão de notificações;
- 5.3.14. Mecanismo que registre e permita sua visualização de todas as impressões e reimpressões de notificações, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 5.3.14.1. Data e Hora da impressão;
 - 5.3.14.2. Código do usuário;
 - 5.3.14.3. Número do lote;
 - 5.3.14.4. Número de controle da notificação.
- 5.4. Da disponibilização de informações a Contratante em um WebSite seguro através de uma VPN (Rede Privada Virtual)
 - 5.4.1. Dos mecanismos de consulta
 - 5.4.1.1. Mecanismo que auxilie a administração o acesso ao dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
 - 5.4.1.2. Mecanismo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;
 - 5.4.1.3. Dispor de acesso as informações dos processos de defesa prévia, recursos interpostos junto à JARI e recursos interpostos junto ao CETRAN;
 - 5.4.1.4. Dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
 - 5.4.1.5. Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas;
 - 5.4.1.6. Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por anotação em documento próprio;
 - 5.4.1.7. Possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
 - 5.4.1.8. Dispor de acesso as informações referentes à geração e expedição das notificações (data da expedição, índice para acesso à relação de carga e ao número de controle do documento comprobatório de entrega), para fins de informação aos infratores, à JARI e atendimento a requisições judiciais.
 - 5.4.2. Da emissão de relatórios
 - 5.4.2.1. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.2.1.1. Por agentes fiscalizadores e por equipamento em um determinado período;
 - 5.4.2.1.2. Por local de infração;
 - 5.4.2.1.3. Por data da lavratura;
 - 5.4.2.1.4. Por enquadramento;
 - 5.4.2.1.5. Com processo de defesa prévia julgado procedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.4.2.2. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.2.2.1. Por tipificação da autuação em um determinado período;
 - 5.4.2.2.2. Com processo de recurso julgado procedente;
 - 5.4.2.2.3. Por equipamento detector em um determinado período;
- 5.4.2.3. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.2.3.1. Por mês de vencimento;
 - 5.4.2.3.2. Por origem do veículo, classificado como: veículos do município e veículos de outros municípios;
 - 5.4.2.3.3. Por final de placa;
- 5.4.2.4. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.2.4.1. Por data de pagamento em um determinado período, indicando no mínimo as seguintes informações: data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas;
 - 5.4.2.4.2. Por origem do pagamento, classificado como pagamentos originados por: documento arrecadável, licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito.
- 5.4.2.5. Possibilitar a geração de relatório com as informações para contribuição ao FUNSET.
- 5.4.3. Da emissão de gráficos
 - 5.4.3.1. Possibilitar a emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.3.1.1. Por mês;
 - 5.4.3.1.2. Com processo de defesa prévia julgada procedente/Mês;
 - 5.4.3.1.3. Por faixa horária;
 - 5.4.3.1.4. Por tipo.
 - 5.4.3.2. Possibilitar a emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.3.2.1. Por mês;
 - 5.4.3.2.2. Com processo de recurso julgado procedente/Mês.
 - 5.4.3.3. Possibilitar a emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.4.3.3.1. Por mês de vencimento;
 - 5.4.3.3.2. Por final de placa.
- 5.5. Da defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade aplicada
 - 5.5.1. Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito, JARI administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados ;
 - 5.5.2. Mecanismo que possibilite a JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:
 - 5.5.2.1. Cadastro de JARI'S e seus membros participantes;
 - 5.5.2.2. Atribuição de processos às JARI'S cadastradas;
 - 5.5.2.3. Cadastro de ementas para registro de resultado de processos;
 - 5.5.2.4. Geração de ata de reunião contendo a relação dos autos atribuídos.
 - 5.5.3. Mecanismo que possibilite a validação dos resultados registrados pelas JARI'S;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.5.4. Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito, JARI, a emissão dos relatórios/formulários:
 - 5.5.4.1. Protocolo de recebimento de processo;
 - 5.5.4.2. Capa de processo;
 - 5.5.4.3. Relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
 - 5.5.4.4. Notificação de resultado de processo endereçado ao requerente.
- 5.6. Do registro e acompanhamento de acidentes de trânsito
 - 5.6.1. Mecanismo que possibilite o registro das informações de acidentes de trânsito para utilização de todos os órgãos envolvidos no sistema (polícia civil, polícia militar, bombeiros, agentes de fiscalização, órgãos de saúde e IML);
 - 5.6.2. Mecanismo que possibilite o registro dos logradouros do município para padronização no registro das informações de acidentes de trânsito;
 - 5.6.3. Mecanismo que possibilite a emissão de relatório analítico e resumo dos acidentes de trânsito registrados;
 - 5.6.4. Possibilitar a emissão de planilha e gráficos, através da definição de um período, que permitam o acompanhamento dos acidentes de trânsito com os seguintes critérios de agrupamento:
 - 5.6.4.1. Acidentes com vítimas, sem vítimas e fatais
 - 5.6.4.2. Local dos acidentes
 - 5.6.4.3. Natureza do tipo de acidente
 - 5.6.4.4. Veículos envolvidos (placa do veículo, tipo do veículo, ano de fabricação)
 - 5.6.4.5. Período de ocorrência
 - 5.6.4.6. Código da ocorrência (atropelamentos, com vítima, sem vítima, fatal)
 - 5.6.4.7. Condição de tempo (bom, neblina ou chuva)
 - 5.6.4.8. Iluminação (luz solar, entardecer ou amanhecer, noite c/iluminação artificial, noite s/ iluminação artificial)
 - 5.6.4.9. Tipo de acidente (colisão, abalroamento, tombamento, capotamento, engavetamento, atrop. Pedestre, atrop. Animal)
 - 5.6.4.10. Condição da pista (seca, molhada, inundada, esburacada, enlameada, oleosa, obstruída, em obras ou interrompida)
 - 5.6.4.11. Tipo da pista (asfalto, paralelepípedo, concreto, terra ou cascalho)
 - 5.6.4.12. Condutores envolvidos por sexo e idade
 - 5.6.4.13. Vítimas envolvidas por sexo, idade e estado civil
 - 5.6.4.14. Vítimas envolvidas por tipo (condutor, passageiro ou pedestre)
 - 5.6.4.15. Vítimas envolvidas por gravidade
 - 5.6.5. Mecanismo que possibilite o envio das informações relativas aos acidentes em arquivo digital para que atendam as necessidades da contratante.
- 5.7. Dos controles de processamento
 - 5.7.1. Mecanismo que auxilie a administração controlar as notificações expedidas por carta simples com comprovante de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;
 - 5.7.2. Mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência;
 - 5.7.3. Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;
 - 5.7.4. Mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.7.5. Mecanismo que permita registrar e consultar as indicações de condutores recebidas pela autoridade de trânsito, mantendo históricos das operações, consistindo os dados informados e classificando-os como:
 - 5.7.5.1. Indicação consistente;
 - 5.7.5.2. Indicação com dados inconsistentes;
 - 5.7.5.3. Indicação intempestiva;
 - 5.7.6. Mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes fiscalizadores;
 - 5.7.7. Mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
 - 5.7.8. Mecanismo que permita efetuar a transferência e/ou cancelamento de indicação de condutor quando for exigido por medida judicial;
 - 5.7.9. Mecanismo que permita registrar as penalidades emitidas no banco de dados do órgão estadual de trânsito;
 - 5.7.10. Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;
 - 5.7.11. Possibilitar a administração, que inicie o processo de parcelamento dos valores das penalidades de trânsito em débito, permitindo a emissão dos documentos arrecadáveis e administração das parcelas definidas no processo através de:
 - 5.7.11.1. Controles da arrecadação das parcelas;
 - 5.7.11.2. Controles de inadimplentes;
 - 5.7.11.3. Opção de concessão e cancelamento de efeito suspensivo;
 - 5.7.12. Possibilitar que efetue a análise da consistência das autuações em processamento;
 - 5.7.13. Mecanismo que gere automaticamente notificação relativa à rejeição da indicação do condutor infrator;
 - 5.7.14. Mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do condutor conforme determina o artigo nº 257 do CTB e resolução Nº 151 do CONTRAN e registre no órgão estadual de trânsito quando o veículo for registrado no estado de São Paulo ou registre através de operação Nº 411 no sistema Renainf quando o veículo for registrado em outro estado;
 - 5.7.15. Mecanismo que recalcule automaticamente o valor da multa gerada por não indicação do condutor quando uma ou mais multas que compõem a base de cálculo da mesma forem consideradas inconsistentes nos processos interpostos junto à JARI ou Judiciais;
 - 5.7.16. Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;
 - 5.7.17. Mecanismo que permita o agendamento e efetue automaticamente conforme agendamento cadastrado a geração, conexão e transferência dos arquivos do tipo "O" "P" "E" "R" "T" "S" "C" "B" com o órgão estadual de trânsito;
- 5.8. Dos controle de RENAINF
- 5.8.1. Fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito;
 - 5.8.2. O sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos citados abaixo para cada transação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.8.3. Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO)
- 5.8.3.1. Enviar solicitação de registro de infração para autuações cuja veículo não esteja registrado no estado de São Paulo. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.
- 5.8.4. Processamento da resposta a transação 411
- 5.8.4.1. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 411 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre as seguintes códigos:
- 5.8.4.2. Códigos 085 e 162: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro;
- 5.8.4.3. Código 160: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código 2;
- 5.8.4.4. Código 231: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código 2 sem os dados do condutor identificado;
- 5.8.4.5. Código 041: Permitir a verificação da placa digitada permitindo redigitação e reinício do processo de pesquisa no registro de veículos do estado de São Paulo, RENAINF ou cancelamento da autuação por usuário autorizado;
- 5.8.4.6. Códigos 318 e 324: Efetuar o registro de cancelamento automático da autuação;
- 5.8.4.7. Códigos 161 e 244: Reiniciar proceso de pesquisa no registro de veículos do estado de São Paulo;
- 5.8.4.8. Código 000: Validar endereçamento fornecido como resposta ao registro da infração no sistema RENAINF e caso o mesmo esteja incompleto impossibilitando a correta notificação da autuação providenciar o cancelamento do registro junto ao RENAINF como também o cancelamento da autuação;
- 5.8.4.9. Outros Códigos: disponibilizar relatórios de erros não tratados possibilitando a usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;
- 5.8.5. Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO)
- 5.8.5.1. Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;
- 5.8.6. -Processamento da resposta a transação 412
- 5.8.6.1. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 412 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre as seguintes códigos:
- 5.8.6.2. Código 250: Reiniciar processo de registro RENAINF a partir da transação 411;
- 5.8.6.3. Outros Códigos: disponibilizar relatório de erros não tratados possibilitando a usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;
- 5.8.7. Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE)
- 5.8.7.1. Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;
- 5.8.7.2. Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do estado de São Paulo mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411;
- 5.8.8. Envio transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO)
- 5.8.8.1. Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;
- 5.8.9. -Envio transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS)
- 5.8.9.1. Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;
- 5.8.10. Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO)
- 5.8.10.1. Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração;
- 5.8.11. Processar arquivo com Informativo RENAINF registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:
- 5.8.11.1. Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;
- 5.8.11.2. Transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;
- 5.8.11.3. Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;
- 5.8.11.4. Transação 430 (REGISTRA INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Registrar as ocorrências de repasse realizadas pelas UF de jurisdição dos veículos com o objetivo de permitir posterior conciliação bancária;
- 5.8.11.5. Transação 431 (REGISTRA INFRAÇÕES REPASSADAS AO ÓRGÃO AUTUADOR): Identificar as infrações repassadas referentes aos registros de repasse informados na transação 430 permitindo a identificação de possíveis divergências no processo de conciliação bancária. O Sistema deverá disponibilizar relatórios de infrações pagas em outras UFs que ainda não tenham sido repassadas.
- 5.9. Dos controles de arrecadação
- 5.9.1. Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;
- 5.9.2. Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;
- 5.9.3. Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através da Guia de Recolhimento (MILT) emitida pelo Órgão Estadual de Trânsito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.9.4. Mecanismo que controle a diferença entre o valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do Órgão Estadual de Trânsito;
- 5.9.5. Mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;
- 5.9.6. Mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.
- 5.10. Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações
 - 5.10.1. Dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada com diferentes níveis de acesso;
 - 5.10.2. Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso as funções do sistema.
 - 5.10.3. Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;
 - 5.10.4. Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;
 - 5.10.5. Dispor de rotina, que converta as bases de dados em arquivos no formato texto, com todos os campos identificáveis.
- 5.11. Do Gerenciamento do Fluxo de Processos Administrativos de trânsito
 - 5.11.1. Dispor de ferramenta que possibilite o gerenciamento eficaz de todas as etapas do fluxo de documentos dos processos administrativos interpostos às autuações e penalidades emitidas conforme requisitos e funcionalidades mínimas dispostas a seguir:
 - 5.11.2. Ser desenvolvido compatível com plataforma Internet / Intranet, usando como Front End Browser para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);
 - 5.11.3. Cadastro de usuários com senha criptografada.
 - 5.11.4. Registro de Identificação Biométrica Digital.
 - 5.11.5. Acesso ao sistema por reconhecimento de Identificação Biométrica Digital configurável por usuário.
 - 5.11.6. Controle de acesso aos módulos do sistema através de níveis de grupos de usuários.
 - 5.11.7. Mecanismo para emissão de Protocolo permitindo a rápida liberação dos requerentes no guiche de atendimento.
 - 5.11.8. Mecanismo para registro de processos que permita o armazenamento mínimo dos seguintes dados do Processo:
 - 5.11.8.1. Tipo de solicitação: Defesa de Autuação, Recurso em 1a. Instancia, Recurso em 2a. Instancia;
 - 5.11.8.2. Número do Protocolo;
 - 5.11.8.3. Número do Processo;
 - 5.11.8.4. Data de Entrada;
 - 5.11.8.5. Identificação da Autuação;
 - 5.11.8.6. Data da Autuação;
 - 5.11.8.7. Hora da Autuação;
 - 5.11.8.8. Enquadramento da Autuação;
 - 5.11.8.9. Local da Autuação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.11.8.10. Alegação do Requerente.
- 5.11.9. Mecanismo para registro de processos que permita o armazenamento mínimo dos seguintes Dados do Requerente
 - 5.11.9.1. Tipo: Proprietário, Condutor;
 - 5.11.9.2. CPF;
 - 5.11.9.3. RG;
 - 5.11.9.4. Nome completo do requerente;
 - 5.11.9.5. Endereço completo do requerente para posterior notificação;
- 5.11.10. Mecanismo para registro de processos que permita o armazenamento mínimo dos seguintes Dados do Veículo:
 - 5.11.10.1. Placa;
 - 5.11.10.2. Modelo;
 - 5.11.10.3. Ano ;
 - 5.11.10.4. Espécie;
 - 5.11.10.5. Tipo;
 - 5.11.10.6. Categoria;
 - 5.11.10.7. Combustível;
 - 5.11.10.8. Município de Registro;
 - 5.11.10.9. Unidade Federativa de Registro;
- 5.11.11. Emissão de capa de processo.
- 5.11.12. Possibilitar integração com sistema de gerenciamento de autuações para obtenção das informações requeridas no registro do processo como mecanismo para diminuir o tempo gasto na digitação das mesmas.
- 5.11.13. Disponibilizar mecanismo que possibilite a digitalização e armazenamento dos documentos que compõe a pasta dos processos registrados para o servidor, por meio de Upload integrado à aplicação, permitindo o conceito de GED e diminuindo o tráfego de documento originais que pode ocasionar o extravio ou adulteração dos mesmos.
- 5.11.14. Permitir a classificação dos documentos digitalizados permitindo rápida identificação dos mesmos no processo de avaliação dos processos.
- 5.11.15. Disponibilizar mecanismo que possibilite a visualização dos documentos armazenados nos processos de acompanhamento e avaliação dos processos. A seguintes funcionalidades são requeridas:
 - 5.11.15.1. visualização em tamanho real
 - 5.11.15.2. visualização em tela cheia
 - 5.11.15.3. visualização em melhor encaixe para leitura
 - 5.11.15.4. visualização de vários documentos com paginação
 - 5.11.15.5. zoom in e zoom out
 - 5.11.15.6. rotação do documento
- 5.11.16. Disponibilizar equipamentos de digitalização (scanners) com alimentação automática (ADF) e processamento mínimo de 20ppm em quantidade adequada para o processamento do volume diário de documentos, garantindo a eficácia deste processo.
- 5.11.17. Mecanismo que permitida a definição de Juntas de julgamentos de defesa de autuação e Juntas de julgamento de recursos (JARI's) juntamente com a identificação de seus membros componentes.
- 5.11.18. Mecanismo que possibilite a distribuição automática de processos interpostos entre as Juntas definidas para avaliação dos processos .
- 5.11.19. Distribuição baseada na carga de processos das Juntas julgadoras possibilitando que a avaliação dos processos possam ser realizadas segundo as modalidades a seguir, configuráveis por junta julgadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.11.20. Avaliação individual: cada processo será atribuído a um membro específico, denominado relator, que irá avaliar e registrar seu parecer inicial e disponibiliza-lo para a junta julgadora. A atribuição deverá ser baseada na carga de processos de cada membro;
- 5.11.21. Avaliação colaborativa: todos os membros da junta deverão avaliar os processos atribuídos à mesma, registrar seus pareceres iniciais individualmente e disponibiliza-los para a junta julgadora.
- 5.11.22. Disponibilizar mecanismo que permita aos membros das juntas julgadoras visualizar todas as informações, diligências, pareceres iniciais e demais documentos armazenados necessários para a avaliação dos processos atribuídos aos mesmos.
- 5.11.23. Não permitir que processos sejam disponibilizados para julgamento na existencia de diligências não atendidas.
- 5.11.24. Mecanismo que permitida a definição de grupos de atendimento à diligências solicitadas durante o processo de avaliação dos processos, juntamente com a identificação de seus membros componentes.
- 5.11.25. Mecanismo que possibilite aos membros das juntas julgadoras registrar solicitação de diligência dos processos atribuídos aos mesmos permitindo a identificação do grupo de atendimento ao qual a mesma será dirigida.
- 5.11.26. Disponibilizar aos usuários componentes dos grupos de atendimento à diligências mecanismo que possibilite a visualização apenas das solicitações dirigidas aos mesmos, possibilitando o registro de resposta a digitalização de imagens quando necessário.
- 5.11.27. Registrar o usuário responsável pelo atendimento à diligência e a data em que a mesmo foi efetuado.
- 5.11.28. Mecanismo que permita a abertura de reuniões para deliberação e julgamento de processos.
- 5.11.29. As reuniões deverão ser iniciadas unicamente pelo presidente da junta julgadora e todos os membros desta junta deverão registrar sua presença. A identificação dos usuários presentes deverá ser realizada através de controle de acesso que poderá se utilizar de reconhecimento de Identificação Biometrica Digital do usuário.
- 5.11.30. Disponibilizar apenas os processos previamente avaliados e disponibilizados por seus relatores.
- 5.11.31. Disponibilizar mecanismo que permita aos membros da junta julgadora visualizar todas as informações, diligências, pareceres iniciais e demais documentos armazenados necessários para a avaliação dos processos e consequente registro do parecer final de julgamento.
- 5.11.32. Disponibilizar mecanismo que possibilite o cadastro de ementas padronizadas a serem utilizadas no registro do parecer final de julgamento.
- 5.11.33. Disponibilizar mecanismo que permitida à junta julgadora efetuar novas solicitações de diligências.
- 5.11.34. Não permitir que processos sejam julgados na existencia de diligências não atendidas.
- 5.11.35. Emissão de Ata e Notificações de Resultado baseadas nas reuniões realizadas pela junta julgadora.
- 5.11.36. Possibilitar integração com sistema de gerenciamento de autuações para registro de parecer automatizando o processo de atualização do registro de penalidades junto ao órgão de trânsito estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 5.11.37. Mecanismo que permita o acompanhamento do fluxo de atividades envolvidas no julgamento de processos: protocolo ,registro, digitalização, avaliação, atendimento à diligências e julgamento.
- 5.11.38. Permitir a configuração de tempo de execução esperado para cada atividade e de alertas programáveis aos usuários responsáveis e seus supervisores.
- 5.11.39. Disponibilizar mecanismo que forneça um diagnóstico do tempo médio gasto e do tempo médio de atraso na realização de cada atividade do processo de julgamento de processos em um período informado.
- 5.11.40. Disponibilizar mecanismo que forneça um diagnóstico do tempo médio gasto e do tempo médio de atraso na realização do processo de julgamento de processos em um período informado.
- 5.11.41. Disponibilizar mecanismos que possibilitem a consulta e acompanhamento dos processos registrados utilizando critérios de pesquisa como:
- 5.11.41.1. tipo de processo;
 - 5.11.41.2. número do processo;
 - 5.11.41.3. número da autuação;
 - 5.11.41.4. nome do requerente;
 - 5.11.41.5. data de entrada;
 - 5.11.41.6. parecer do julgamento (procedente/improcedente);
 - 5.11.41.7. data de julgamento.
- 5.11.42. Disponibilizar mecanismo que permita rastrear todas as atividades realizadas e o tempo gasto no processamento do julgamento de cada processo registrado.
- 5.11.43. Registro da configuração dos Arquivos físicos disponíveis
- 5.11.44. Atribuição automática do local de arquivamento de processos no momento de seu registro.
- 5.11.45. Mecanismo que permitida a localização de documentos arquivados.
- 5.11.46. Mecanismo que permitida a transferência de documentos entre arquivos possibilitando o posicionamento em arquivos ativos e inativos (arquivo morto).
- 5.12. Da disponibilização de informações ao público em um WebSite através da internet
- 5.12.1. Disponibilizar a consulta das autuações e penalidades aplicadas de um veículo específico;
 - 5.12.2. Disponibilizar a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de um veículo específico;
 - 5.12.3. Disponibilizar a consulta sobre o andamento dos processos dos processos de defesa prévia e recursos interpostos junto à JARI;
 - 5.12.4. Disponibilizar a consulta das indicações de condutor apresentadas à autoridade de trânsito;
 - 5.12.5. Possibilitar ao proprietário do veículo, que inicie o processo de parcelamento dos valores das penalidades de trânsito em débito, permitindo a emissão dos documentos arrecadáveis referentes às parcelas definidas no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6. Equipamentos disponíveis no domicílio da contratante

7.1 01 (um) conjunto de micro computador novo compatível com o sistema objeto da licitação, equipamento este utilizado para os serviços de processamento;

7.2 01 (um) conjunto de micro computador novo compatível com o sistema objeto da licitação, equipamento este utilizado para os serviços de atendimento ao público, cadastro dos recursos de infração de trânsito, JARI.

7.3 01 (um) conjunto de micro computador novo compatível com o sistema objeto da licitação, equipamento este utilizado para os serviços de digitação

7.4 01 (uma) impressora tipo laser jet, equipamento este utilizado para os serviços de atendimento ao público, JARI com reserva do principal disponível quando solicitado em caso de pane deste.

7. Instalação dos equipamentos de Radar Fixo , e Avanço de Sinal

8.1 As unidades de equipamentos de fiscalização eletrônica objeto desta licitação estão dimensionadas para serem instaladas, em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

8.2 Os equipamentos de Radar Fixo, serão instalados inicialmente em até 6 (seis) pontos distintos.

8.3 Os equipamentos de Avanço de Sinal , serão instalados inicialmente em 02 (dois) pontos distintos .

8.4 Os equipamentos poderão ser remanejados para outros locais, mediante a emissão de ordem de serviço por parte da Secretaria de Transportes e Trânsito.

PLANILHA QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ITEM	QUANTIDADE DIMENSIONADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	18	Faixas de Rolamento atendidas com equipamento fiscalizador de velocidade do tipo Radar Fixo-dimensionados para atender respectivamente vias de 2 e 4 faixas , a critério da contratante
02	04	Faixa de Rolamento atendidas com Equipamentos fiscalizador de velocidade do tipo Avanço de Sinal dimensionados para atender respectivamente vias de 2 e 4 faixas de rolamento a critério da contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA DE
03	6	Infra-estrutura para Radar Fixo	CJ
04	1	Servidor de Gestão de Documentos	CJ
05	1	Software de Gestão de documentos e processos com equipamentos e impressora laser jet	CJ
06	1	Software de Estatística de Acidente de Trânsito	CJ

Valinhos, 07 de julho de 2011.

Pela PREFEITURA:

Dr. Ademir Bueno Martins
Secretário de Transportes e Trânsito

Pela CONTRATADA:

DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



São Paulo, 18 de maio de 2011

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0186/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 Características do Objeto.**

Razão Social : **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **Rua Alberto Frediani, nº 920 – Bairro: Jardim Frediani**

Cidade: **Santana de Parnaíba** Estado: **SP** CEP: **06502-155**

CNPJ : **05.776.879/0001-81** IE :isenta TEL/FAX **3224-6800**

Processo de Compras Nº 0186/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 Características do Objeto.



ANEXO 02
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Faixa de rolamento atendidas com equipamento fiscalizador de velocidade do tipo Radar fixo – dimensionados para atender respectivamente vias de 2 e 4 faixas, a critério da contratante	Preço Unitário por faixa R\$ 2.000,00	Preço total para 18 faixas R\$ 36.000,00
2	Faixa de Rolamento atendidas com Equipamentos fiscalizador de velocidade do tipo Avanço de Sinal dimensionados para atender respectivamente vias 2 e 4 faixas de rolamento a critério da contratante	Preço Unitário por faixa R\$ 2.000,00	Preço total para 04 faixas R\$ 8.000,00
3	Infra-estrutura para Radar Fixo	Preço Unitário por conjunto R\$ 400,00	Preço total para 06 conjuntos R\$ 2.400,00
4	Servidor (computador) de Gestão de Documentos, compatível com as especificações técnicas do objeto	Preço Unitário por conjunto R\$ 200,00	Preço Total para 01 conjunto R\$ 200,00
5	Software de Gestão de documentos e processos com equipamentos e impressora laser jet	Preço Unitário por conjunto R\$ 400,00	Preço Total para 01 conjunto R\$ 400,00
6	Software de Estatística de Acidente de Trânsito	Preço Unitário por conjunto R\$.233,33	Preço Total para 01 conjunto R\$ 233,33
Preço Total mensal: R\$ 47.233,33 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)			
Preço Total Geral = Preço mensal Total x 12 : R\$ 566.800,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)			

Marca dos equipamentos: Embryo

Marca do software: DCT

Validade da Proposta de Oferta: 60 (sessenta) Dias;

Condições de Pagamento: conforme edital da Licitação;

Prazo e forma de entrega: conforme edital e estipulada pela administração;

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.



Pela Licitante:

Nome por extenso do Representante Legal da Licitante: Sheila Adriana Pereira da Costa

Numero do RG da Representante Legal da Licitante: 18.482.698

Número do CPF / MF da Representante Legal da Licitante: 111.581.128-23

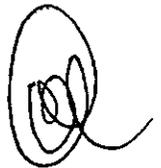

SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA
SÓCIA

☐ 05.776.879/0001-81

DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Rua Alberto Frediani, 920
Jardim Frediani - CEP 06502-155

☐ SANTANA DE PARANAÍBA - SP ☐





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

Termo de Contrato nº 00069/2011

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

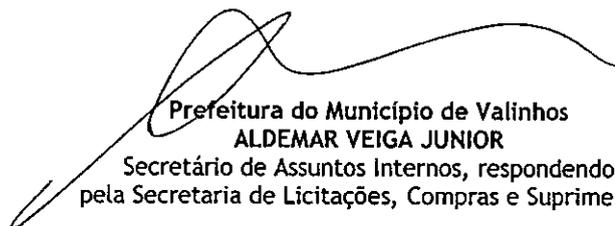
CONTRATADA: A empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

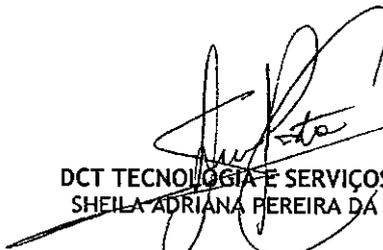
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 07 de julho de 2011

Pela CONTRATANTE:


Prefeitura do Município de Valinhos
ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos, respondendo
pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS**

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011
(Aditamento Contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos n.º 301, centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **Dr. ADEMIR BUENO MARTINS**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 - Pregão Presencial N.º 0034/2011**, resolvem **ADITAR** o Termo de Contrato n.º 0069/2011, **ADITANDO** a Cláusula Nona, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total do Termo de Contrato n.º 0069/2011, passa a ser de **R\$ 606.800,00** (Seiscentos e seis mil e oitocentos reais), devido o aditamento no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), correspondente a este Termo Aditivo.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 0069/2011, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br

C:\Users\katia.pereira\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Low\Content.IE5\52W9H6D4\2011-TA01-TC069-DCT11.doc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N° 01
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011
(Aditamento Contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos n.º 301, centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **Dr. ADEMIR BUENO MARTINS**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 - Pregão Presencial N.º 0034/2011**, resolvem **ADITAR** o Termo de Contrato n.º 0069/2011, **ADITANDO** a Cláusula Nona, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total do Termo de Contrato n.º 0069/2011, passa a ser de R\$ 606.800,00 (Seiscentos e seis mil e oitocentos reais), devido o aditamento no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), correspondente a este Termo Aditivo.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 0069/2011, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br

C:\Users\katia.pereira\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Low\Content.IE5\S2W9H6D4\2011-TA01-TC069-DCT11.doc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011
(Aditamento Contratual)

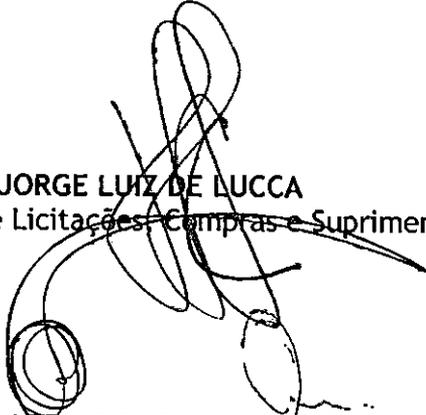
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda via, em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, e a terceira via, entregue à CONTRATADA. Eu, Markson Elianai Vieira, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Advº Vladimir Piaia Junior, Diretor do Departamento de Licitações, conferi e analisei o presente instrumento.

Valinhos, 10 de Abril de 2012.

Pela PREFEITURA:


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

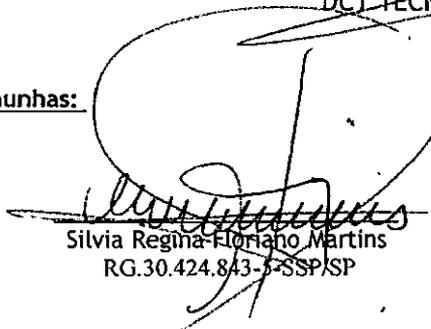

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

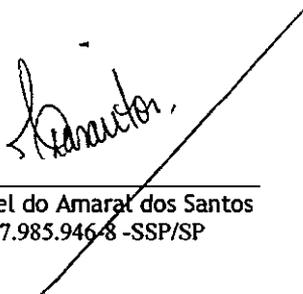

Dr. ADEMIR BUENO MARTINS
Secretário de Transportes e Trânsito

Pela CONTRATADA:


SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA
DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:


Silvia Regina Floriano Martins
RG.30.424.843-5-SSP/SP


Ione Isabel do Amaral dos Santos
RG.17.985.946-8-SSP/SP

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP
13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

Termo Aditivo nº 01 ao
Termo de Contrato nº 0069/2011

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: A empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 10 de Abril de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Valinhos
JORGE LUÍZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:

SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA
DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP
13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br

C:\Users\katia.pereira\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Low\Content.IE5\S2W9H6D4\2011-TA01-TC069-DCT[1].doc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



TERMO ADITIVO Nº 02
AO TERMO DE CONTRATO N.º 069/2011
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos n.º 301, centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, MARCOS JOSÉ DA SILVA, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, JORGE LUIZ DE LUCCA, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, MAURO HADDAD ANDRINO, de ora em diante denominada, pura e simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 - Pregão Presencial N.º 0034/2011, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, resolvem **RENOVAR** o Termo de Contrato n.º 0069/2011, passando as Cláusula Nona e Décima Quinta, a vigor com as seguintes redações:

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0069/2011, corresponde a R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 0069/2011, passa a ser de 17(dezessete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, devido a renovação por mais 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a contar do dia 07/07/2012, data em que este para todos os fins e efeitos, vigendo até do dia 31/12/2012, correspondente este Termo Aditivo.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 0069/2011, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

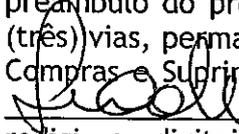


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

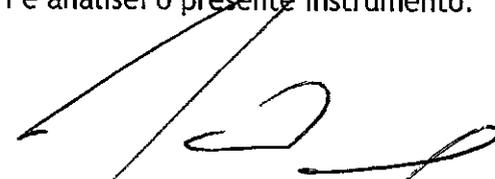
TERMO ADITIVO Nº 02
AO TERMO DE CONTRATO N.º 069/2011
(Renovação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda via, em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu,  Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu,  Advº Vladimir Piaia Junior, Diretor do Departamento de Licitações, conferi e analisei o presente instrumento.

Valinhos, 14 de agosto de 2012.

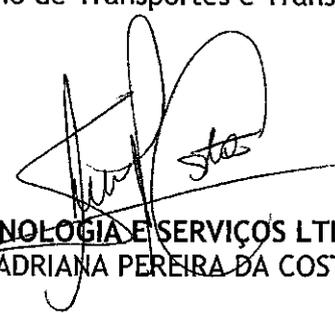
Pela PREFEITURA:


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

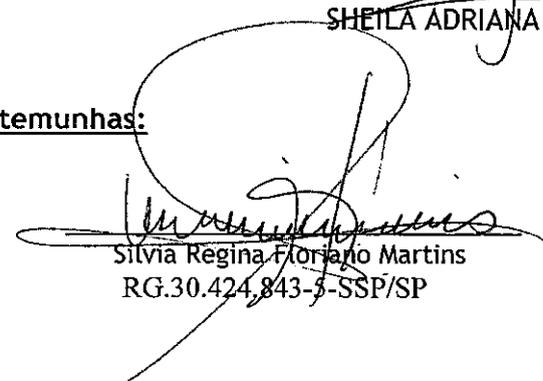

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

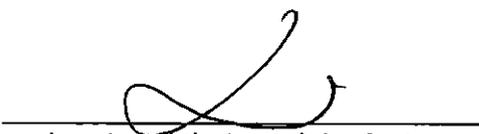

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Transportes e Trânsito

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Testemunhas:


Silvia Regina Floriano Martins
RG.30.424.843-3-SSP/SP


Ione Isabel do Amaral dos Santos
RG. 17.946.845-3-SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

Termo de Contrato nº 0069/11

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: A empresa DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

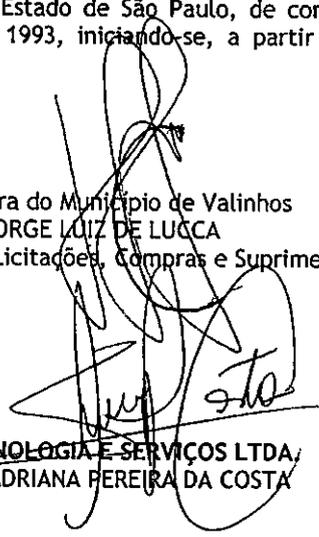
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 14 de agosto de 2012

Pela CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Valinhos
JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N° 03 a
TERMO DE CONTRATO N° 069/2011
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Transporte e Transito, **Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n° 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n° 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 – Pregão Presencial N.º 0034/2011**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR o TERMO DE CONTRATO N° 0069/2011**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato n° 0069/2011, passa a ser de 24 (vinte e quatro meses), devido à renovação **por mais 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, a contar do dia 01/01/2013, data em que este retroage para todos os fins e efeitos, até o dia 06/07/2013**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da renovação contratual da Carta Contrato n° 069/2011 corresponde a **R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 0069/2011 e dos respectivos termos aditivos, não alteradas por este Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011
(Renovação Contratual)

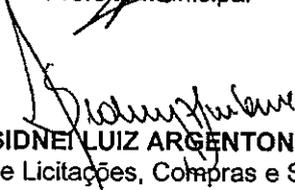
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assessora Jurídica, redigi e digitei. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 15 de fevereiro de 2013

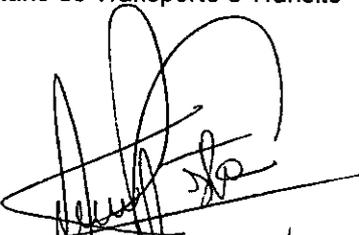
Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

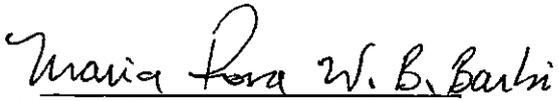

Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Testemunhas:


ANA PAULA OLIVEIRA
RG nº 36.487.865-4


MARIA ROSA WAGNER BENTO BARBI
RG Nº 53.122.355-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: Empresa DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2013

Pela PREFEITURA:

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:



DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 04 a
TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011
(Aditamento Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transporte e Trânsito, **JOSE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avançado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 - Pregão Presencial N.º 034/2011**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, resolvem **aditar o Termo de Contrato n.º 069/2011**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR CONTRATUAL:

Cláusula 9ª. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento), ao valor do Termo de Contrato n.º 069/2011, correspondente a R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 069/2011, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

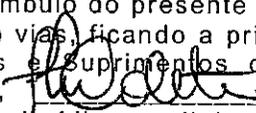
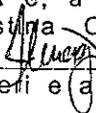


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 04 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2011
(Aditamento Contratual)**

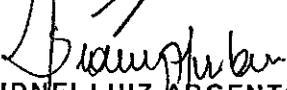
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu,  Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu,  Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, conferei e analisei o presente Termo Aditivo.

Valinhos/SP, 15 de agosto de 2013.

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

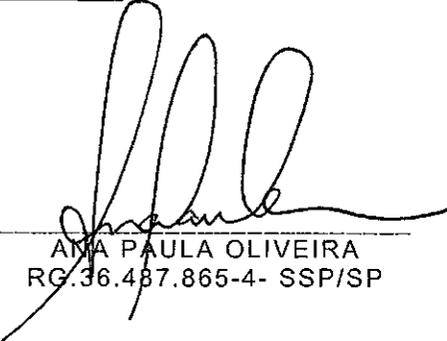

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

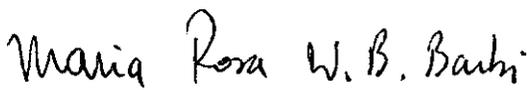

JOSE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

Pela **CONTRATADA**:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Testemunhas:


ANA PAULA OLIVEIRA
RG.36.487.865-4- SSP/SP


MARIA ROSA WAGNER BENTO BARBI
RG. 53.122.355-3-SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 04 a
TERMO DE CONTRATO Nº 0109/2012
(Aditamento Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

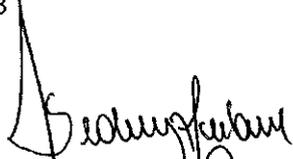
CONTRATADA: A empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

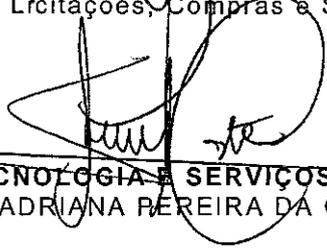
Valinhos, 15 de agosto de 2013

Pela CONTRATANTE:


SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA

CADASTRADO
27/07/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N° 05 a
TERMO DE CONTRATO N° 0069/2011
(Prorrogação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Transporte e Trânsito, **JOSE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 – Pregão Presencial N.º 034/2011**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, resolvem **prorrogar o Termo de Contrato n.º 069/2011**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 069/2011, passa a ser de 30 (trinta) meses, devido à prorrogação até 06/01/2014, a contar do dia 07/07/2013, data em que este retroage para todos os fins e efeitos, devido o pedido de prorrogação, correspondente a este Termo Aditivo.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da prorrogação do contrato corresponde ao valor de R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 069/2011, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2011
(Prorrogação Contratual)**

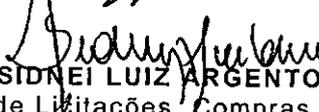
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Thiago Augusto Cappello, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, conferi e analisei o presente Termo Aditivo.

Valinhos/SP, 15 de agosto de 2013.

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

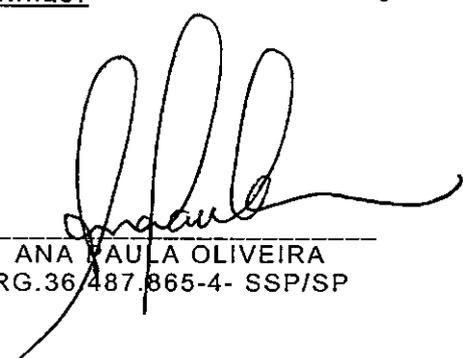

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

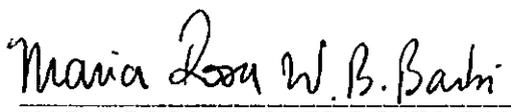

JOSE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

Pela **CONTRATADA**:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
SHEILA ADRIANA REREIRA DA COSTA

Testemunhas:


ANA PAULA OLIVEIRA
RG.36.487.865-4- SSP/SP


MARIA ROSA WAGNER BENTO BARBI
RG. 53.122.355-3-SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 05 a
TERMO DE CONTRATO Nº 0109/2012
(Prorrogação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

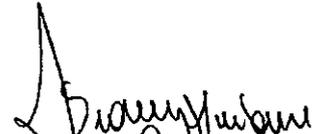
CONTRATADA: A empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 15 de agosto de 2013

Pela CONTRATANTE:


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 06 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2011
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Transporte e Transito, Adv. **JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0034/2011**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR o TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 0069/2011, passa a ser de 36 (trinta e seis meses), devido à renovação **por mais 06 (seis) meses**, a contar **do dia 07/01/2014 até o dia 06/07/2014**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. - O valor da renovação contratual da Carta Contrato n.º 069/2011 corresponde a **R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 0069/2011 e dos respectivos termos aditivos, não alteradas por este Termo.

CADASTRO
06/1/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

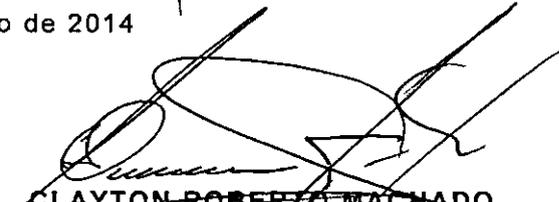
TERMO ADITIVO Nº 06 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011
(Renovação Contratual)

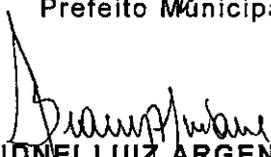
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 02 de janeiro de 2014

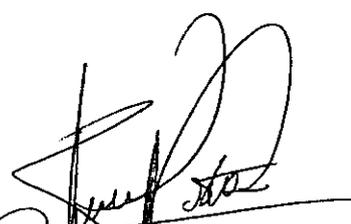
Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

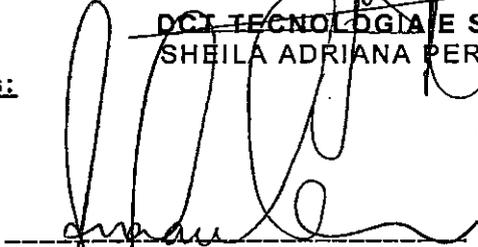

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

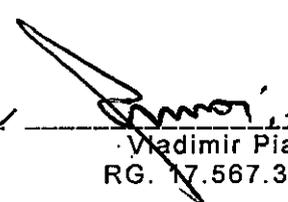
Pela CONTRATADA:


DCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Testemunhas:



Ana Paula Oliveira
RG.36.487.865-4 SSP/SP



Vladimir Piaia Junior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 06 ao
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01-
Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

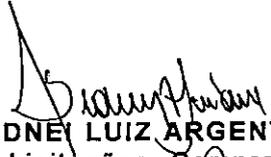
CONTRATADA: Empresa DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

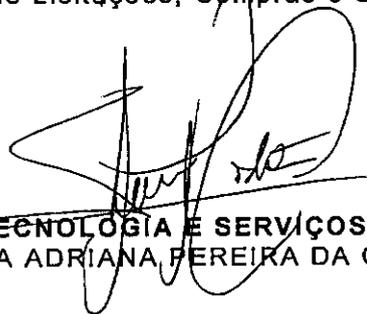
Valinhos, 02 de janeiro de 2014

Pela PREFEITURA:


SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 07 a
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2011
(Prorrogação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Transporte e Transito, **Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 – Pregão Presencial N.º 0034/2011**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 0069/2011, passa a ser de 42 (quarenta e dois meses), devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 07/07/2014 até o dia 06/01/2015**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da prorrogação contratual da Carta Contrato n.º 069/2011 corresponde a **R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato n.º 0069/2011 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.

RUA ANTONIO CARLOS, 301, CENTRO, TEL./FAX: (19) 3871-1213/3871-3531/3871-2187 – CNPJ: 45.787.678/0001-02

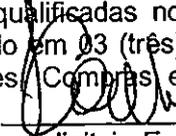
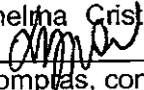


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

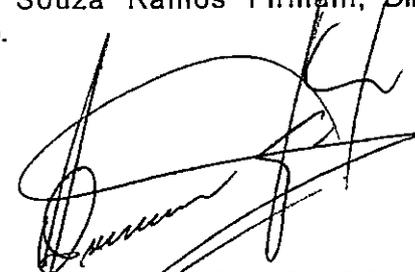
TERMO ADITIVO Nº 07 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011
(Prorrogação Contratual)

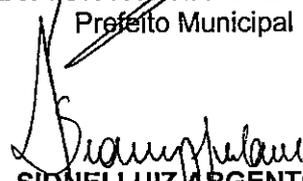
2/2

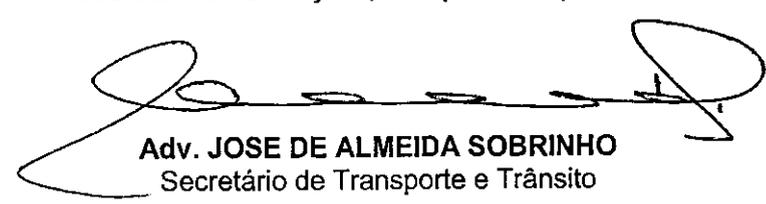
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu,  Theolina Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu,  Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 23 de junho de 2014

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO N° 07 ao
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: Empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n° 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n° 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao afofido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

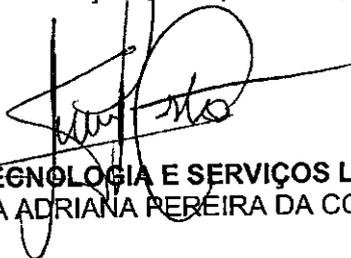
Valinhos, 23 de junho de 2014

Pela PREFEITURA:


SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 08 a
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2011
(Prorrogação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Transporte e Trânsito, **Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, n.º 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, n.º 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 – Pregão Presencial N.º 0034/2011**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR valor e vigência do TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 0069/2011, passa a ser de 45 (quarenta e cinco meses), devido à prorrogação **por mais 03 (três) meses, a contar do dia 07/01/2015 até o dia 06/04/2015**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da prorrogação contratual da Carta Contrato n.º 069/2011 corresponde a **R\$ 177.124,95 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 0069/2011 e dos respectivos termos aditivos, não alteradas por este Termo.

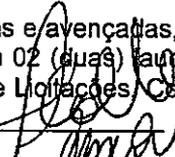
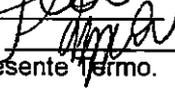


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 08 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011
(Prorrogação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) folhas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu,  Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu,  Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi o presente termo.

Valinhos/SP, 12 de dezembro de 2014

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

Pela CONTRATADA:


DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 08 ao
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: Empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 12 de dezembro de 2014

Pela PREFEITURA:

SIDNEI LUÍZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:

**DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 09 a
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2011
(Prorrogação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Transporte e Transito, **Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0186/2011 – Pregão Presencial N.º 0034/2011**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR valor e vigência do TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do Termo de Contrato nº 0069/2011, passa a ser de 48 (quarenta e oito meses), devido à prorrogação **por mais 03 (três) meses, a contar do dia 07/04/2015 até o dia 06/07/2015**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da prorrogação contratual da Carta Contrato nº 069/2011 corresponde a **R\$ 177.124,95 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº **0069/2011** e dos respectivos termos aditivos, não alteradas por este Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 09 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 0069/2011
(Prorrogação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____ Theima Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, _____ Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 30 de março de 2015

Pela **PREFEITURA**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Adv. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transporte e Trânsito

Pela **CONTRATADA**:

DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO Nº 09 ao
TERMO DE CONTRATO N.º 0069/2011

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: Empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Alberto Frediani, nº 920, Jardim Frediani, CEP: 06502-155, na cidade de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.776.879/0001-81, neste ato representado por Sra. **SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.482.698 e do CPF n.º 111.581.128-23, residente e domiciliado Rua Almeida Brandão, nº 249, Vila Guilhermina, CEP: 03545-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 30 de março de 2015

Pela PREFEITURA:

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:

DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
SHEILA ADRIANA PEREIRA DA COSTA